

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. AV: DR. CELSO CHARURI Nº 7.500 – JD. MANOEL PENNA

RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.098.515

TELEFONE (16) 3963-9090 - FAX: 0800.183260 CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119

ILUSTRISSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Pregão Presencial nº 0031/2021

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR. S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 52.202.744/0001-92, com sede na Avenida Dr. Celso Charuri. n.º 7500, Ribeirão Preto – SP ("Impugnante"), por seu representante legal adiante assinado, com fulcro no Art. 9º da Lei nº 10.520/02, Art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/92 e Item 4.1 do Edital em referência, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao instrumento convocatório, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir expostas:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre salientar que a presente impugnação é tempestiva, uma vez que o prazo para sua interposição é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do pregão em tela.

O pregão está marcado para o dia <u>16/09/2021 às 9:00h</u>, sendo, pois, tempestiva a presente impugnação, motivo pelo qual deve ser recebida e processada, para seu julgamento pela autoridade competente.

II. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A impugnante pretendia participar do certame supramencionado vez que atende todos os requisitos do edital, entretanto, ao verificar o descritivo referente aos itens 22 e 23, <u>observou que apenas a fabricante SOL MILLENNIUM cumpre o descritivo no que se refere aos termos de retração total da agulha.</u> Vejamos:

• DESCRITIVO ITEM 22: Seringa hipodérmica, estéril, descartável, com dispositivo de segurança retrátil com sistema de prevenção de ativação acidental que permite a manipulação do embolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo, de acordo com a NR 32, capacidade de 3ml. Sem agulha, com bico luer-lok, com sistema manual e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o r4etorno da agulha



NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

AV: DR. CELSO CHARURI Nº 7.500 – JD. MANOEL PENNA

RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.098.515

TELEFONE (16) 3963-9090 - FAX: 0800.183260 CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119

após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso em embolo descartável e isenta de látex.

• DESCRITIVO ITEM 23: Seringa hipodérmica, estéril, descartável, com dispositivo de segurança retrátil com sistema de prevenção de ativação acidental que permite a manipulação do embolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo, de acordo com a NR 32, capacidade de 5ml. Sem agulha, com bico luer-lok, com sistema manual e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso em embolo descartável e isenta de látex.

É de conhecimento desta Administração que a licitação tem o caráter ampliador de participação, e não restritivo. Com isso, conclui-se que não é palpável o direcionamento do material hospitalar em questão para apenas uma fabricante, uma vez que, demais concorrentes também cumprem as normas impostas pela ANVISA, inclusive, no que diz respeito a proteção total contra riscos biológicos contidos na NR-32.

Ante o exposto, nota-se que o requisito de "proteção total" pode (e deve) ser cumprido por demais fabricantes que pretendem concorrer na licitação, porém, com a exigência de "retração total da agulha", apenas uma marca poderá ser licitada, desatendendo os preceitos básicos de um processo licitatório.

Tal fato comprova um vício do edital, uma vez que fere gravemente o princípio da ampla participação e da lisura do certame, retirando a isonomia de participação das empresas interessadas, direito esses adquiridos vide legislação brasileira atual.

III – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO III.I. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A NR 32/ANVISA

É de conhecimento desta Administração que é necessário o atendimento da NR. 32 da ANVISA, uma vez que <u>há decisões pacificadas de diversos órgãos públicos, afirmando de forma extensiva que todos os dispositivos intravenosos devem possuir sistema de proteção total da agulha, para que não haja risco para os profissionais que os manuseiam, inclusive o próprio edital de licitação em apreço, que demonstra em seu descritivo a necessidade de proteção total.</u>



NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
AV: DR. CELSO CHARURI Nº 7.500 - JD. MANOEL PENNA

RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.098.515

TELEFONE (16) 3963-9090 - FAX: 0800.183260 CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119

Notadamente, tal exigência é feita para que haja uma segurança capaz de garantir ao profissional da saúde a manipulação desse tipo de produto com a efetiva proteção do contra o risco de acidente e contaminação (RISCO BIOLÓGIO).

Ainda neste sentido ressalta-se que a Portaria n. 485, de 11 de novembro de 2005, a qual aprovou a Norma Regulamentadora n. 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde) estabelece que:

32.2 Dos Riscos Biológicos

32.2.1 Para fins de aplicação desta NR, considera-se Risco Biológico a probalidade da exposição ocupacional a agentes biológicos. (...)

Neste passo, nota-se que a exigência da ANVISA ocorre por conta da proteção total, e não incide sobre a "retração total da agulha" como uma obrigatoriedade para proteção de riscos de acidente pérfuro-cortante.

Isto posto, sem sombra de dúvida, não há que se admitir que o Edital seja direcionado a apenas uma marca, uma vez que demais fabricantes podem atender o edital, cumprindo tosas as exigências legais. Não há dúvidas de que o Risco Biológico é uma questão de Saúde Pública, merecedora do amparo e atenção desta Ilustre Instituição, porém, considera-se um pouco exagerada (e até mesmo ilegal) a exigência da "retração total da agulha" no caso em apreço.

É sabido que são considerados fonte de Riscos Biológicos bactérias, parasitas, protozoários, fungos e bacilos e o mais importante que o risco biológico é grave ameaça que ocorre por meio da disseminação de micro-organismos que, em contato com o homem, podem provocar inúmeras doenças.

Visando reduzir o risco de transmissão de micro-organismos (RISCO BIOLÓGICO), a partir de fontes conhecidas ou não, em serviços de saúde, propôs-se, através de Entidades Fiscalizadoras, a utilização de medidas de barreira/segurança, todas as vezes que houver a possibilidade de contato pelo profissional de saúde com sangue, secreções e/ou fluidos corpóreos, independente do conhecimento do diagnóstico ou status sorológico do paciente.

Devemos ressaltar o disposto na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR32 a qual determina que o profissional de saúde deverá utilizar apenas produtos com proteção total contra o risco biológico:



NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. AV: DR. CELSO CHARURI Nº 7.500 – JD. MANOEL PENNA RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP: 14.098.515

TELEFONE (16) 3963-9090 - FAX: 0800.183260 CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119

32.2.4.16 Deve ser assegurado o uso de materiais perfurocortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

A característica restritiva do Edital impugnado não se justifica tecnicamente e afasta outros produtos da competição.

Sobre o direcionamento de Edital, o E. Tribunal de Contas da União já se manifestou no seguinte sentido:

"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3°, § 1°, inc. I).."entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.

Mantida a exigência ilegal, haverá vedação à busca da proposta mais vantajosa, restringindo a participação de outras empresas que possuem produtos aptos a atender à finalidade almejada pelo ente licitante.

Nesse sentido, já decidiu o E. Superior Tribunal de Justiça:

"A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes. Quanto mais propostas houver, maior será a chance de um bom negócio. Por isto, os preceitos do edital não devem funcionar como negaças, para abater concorrentes" (STJ, MS nº 5.623, DJ de 18/02/1998)

Desta forma, a Administração Pública não pode, por imperativo constitucional e legal, fazer exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame, cuja consequência direta será reduzir a participação das empresas. Ademais, o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Grifo nosso)

acional Comercial Hospitalar

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. AV: DR. CELSO CHARURI Nº 7.500 - JD. MANOEL PENNA

RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.098.515

TELEFONE (16) 3963-9090 - FAX: 0800.183260 CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119

É bastante temerário restringir a competitividade do certame ao excluir, de sua participação, propostas técnicas e economicamente aceitáveis por circunstância impertinente e irrelevante

para o específico objeto do certame.

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da

Administração Pública, a Administração Licitante não atendeu a legislação vigente. Assim, com a devida

vênia, resta plenamente comprovado que é necessária a reforma do edital ora combatido.

IV. - DO PEDIDO

Diante exposto, para garantir o atendimento aos princípios norteadores do processo

licitatório, requer-se o recebimento da presente impugnação, acolhendo os argumentos expendidos para

alteração dos descritivos dos itens 22 e 23, sendo retirada a exigência de retração total, em respeito aos

princípios da legalidade, da igualdade e da competitividade, que devem nortear todas as licitações

públicas. E assim agindo, estará convicto que os princípios da ampla concorrência e da segurança jurídica

foram devidamente respeitados, por ser medida da mais salutar justiça.

Caso não seja esse o entendimento do douto Pregoeiro, que sejam as presentes

razões remetidas à Autoridade superior para análise e julgamento, com seu deferimento.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Saltinho, 13 de setembro de 2021.

LAIS HELENE SILVA DE HELENE SILVA DE FREITAS:34313975810

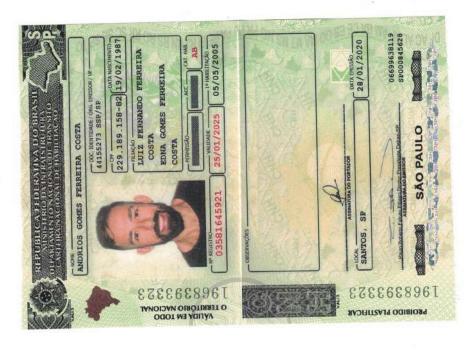
Assinado de forma digital por LAIS

FREITAS:34313975810

Dados: 2021.09.13 11:11:01 -03'00'

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de março de 2021 11:32:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE



os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17221103213397430082



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 11:45:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 17221103213397430082-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03acea93f9acac847d8bc40ba26a6e66fa49dd728b06a856cc40f3fad410a200fd340 4dcc91b2aeaa7caa47487d1483e48a







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/02/2021 15:38:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 17221707181509140206-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e77771e98393a812ca996f9d1e55598c4250e436e1f5330361314c047f102b5fa14d44 04dcc91b2aeaa7caa47487d1483e48a















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA**

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 11:45:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 17221103217173239038-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

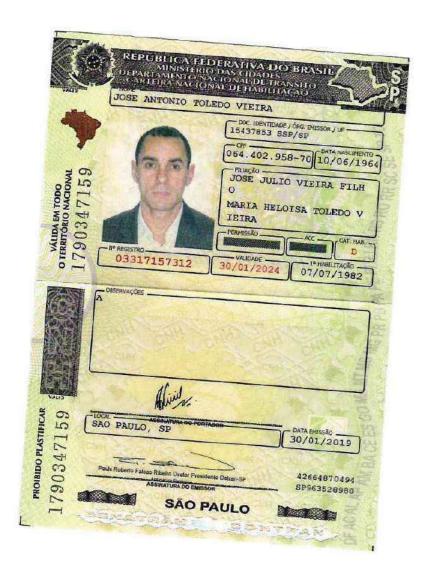
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a0e2b875f6bafbada66f7442ecbcd6e37b44ca7715f3d7ed0b6adb9f10a6a7b8940 4dcc91b2aeaa7caa47487d1483e48a







Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17221002217972414432





Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17221002217972414432



CARTÓRIO









CARTÓRIO



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17221002217972414432



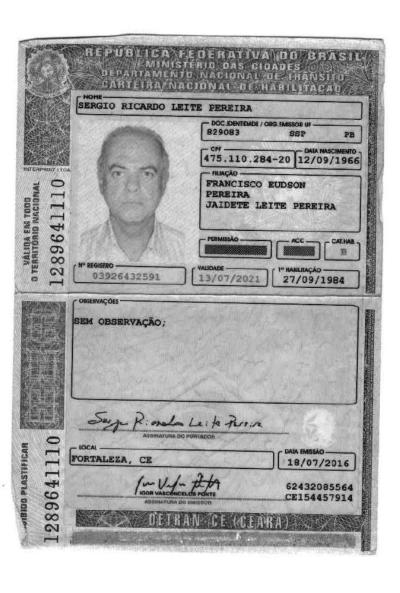
CARTÓRIO











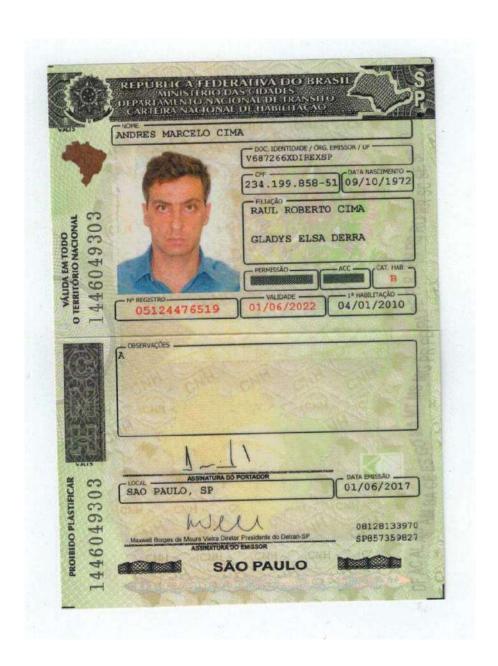
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17221002217972414432











Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17221002217972414432



CARTÓRIO



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br



Autenticação Digital Código: 17221002217972414432-7

ANDRES MARCELO CIMA

FILIAÇÃO: GLADYS ELSA DERRA RAUL ROBERTO CIMA NACIONALIDADE: ARGENTINA NATURALIDADE(PAÍS): ARGENTINA ÓRGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M 09/10/1972 DATA DE ENTRADA: 16/06/2010 VIA: 1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2013

18/06/2021







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e seguranca jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/02/2021 13:40:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 17221002217972414432-1 a 17221002217972414432-8

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030ca4cf1056e2598439007d10f18e1d3073e374959a7a194d4ce14e9f28d8f9ffdc40 4dcc91b2aeaa7caa47487d1483e48a









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.053.134/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABER 11/09/2007		ÃO DATA DE ABERTUR 11/09/2007	RA	
NOME EMPRESARIAL ELFA MEDICAMENTOS S	.A.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIE 46.44-3-01 - Comércio ata	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL Icadista de medicamentos e drogas (de uso humano			
46.18-4-01 - Representant 46.18-4-02 - Representant 46.37-199 - Comércio ata 46.39-7-01 - Comércio ata 46.45-1-01 - Comércio ata 46.46-0-02 - Comércio ata 46.49-408 - Comércio ata 46.49-408 - Comércio ata 46.64-8-00 - Comércio ata peças 52.11-7-99 - Depósitos de		o de instrumentos e materi dutos alimentícios não esp geral para uso médico, cirúrgico e perfumaria soal seza e conservação domicil quipamentos para uso odor armazéns gerais e guarda-	iais odonto-médico pecificados anterior p, hospitalar e de la liar nto-médico-hospita móveis	-hospitalares mente boratórios lar; partes e	
LOGRADOURO NUCR INTERSECCAO RO MODULO 05 E 06	DD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02	NÚMERO 02 COMPLEMENTO COND SYS GAMA B.PARK			
	BAIRRO/DISTRITO PONTE ALTA NORTE (GAMA)	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.MEDICAMENTOS	@GRUPOELFA.COM.BR	TELEFONE (83) 2106-2433/ (83) 2106-2559			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *********			DATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **13:59:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PROCURAÇÃO

ELFA MEDICAMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE nº 53.300.018.774, com sede no Município de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, bem como suas filiais;

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 79.250.676/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") com o NIRE nº 42.200.785.472, com sede na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Quadra AE, Lote 8, Setor 01, Bairro Brejaru, CEP 88133-512, bem como suas filiais;

CRISTAL PHARMA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.073.848/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") com o NIRE nº 31.206.904.474, com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 2, Módulo 4, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-120, bem como suas filiais;

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0001-90, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") com o NIRE nº 25.200.490.533, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. General Edson Ramalho, nº 975, loja B, Bairro de Manaíra, CEP 58038-102, bem como suas filiais;

AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tobias da Silva, 267, conjuntos 201 e 402, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.967.085/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.205.696.339, bem como suas filiais;

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.895.020/0001-48, registrada na Junta Comercial do Pará ("JUCEPAR") sob o NIRE nº 15.201.394.378, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia do Mário Covas, nº 117-A, Coqueiro, CEP 67113-330;

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.812.105/0001-94, com sede na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, nº 1.085, E, F, G e H, Cajazeiras, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60864-520, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.201.088.869;

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.719.794/0001-50, com sede na Rua Governador Leopoldo Neves, 43, 67 e 68, Várzea, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.980-370, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 262.01606.68.4;

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.051.186/0001-24, com sede na Av. Queira Deus, nº 1049, Galpões 8C, 9C e 10C, Portão, Cidade de Lauro de





Freitas, Estado da Bahia, CEP 42713-480, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.203.339.881;

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.211.499/0001-07, registrada na Junta Comercial de Goiás ("JUCEGO") sob o NIRE nº 52.203.568.586, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74681-220, bem como suas filiais;

G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 11.059.197/0001-50, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE nº 53.201.576.043, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCL/S Quadra 102, Bloco A, Lojas 17, 23 e 27, Asa Sul, CEP 70.330-515, bem como suas filiais;

SALUS LATAM HOLDING S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME nº 27.317.484/0001-53, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.502.175, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, n° 3.970, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.402-918;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME nº 52.202.744/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0051358-4, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, n° 7.500, Jardim Manoel Pena, CEP 14.098-515, bem como suas filiais;

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 02.626.340/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE nº 23.200.781.226, com sede na Cidade de Eusébio, Ceará, na Rua PC Nossa Senhora de Nazaré, 02, Guaribas, CEP 61.760-000, bem como suas filiais;

PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME nº 14.722.938/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.300.037.591, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Jorge Novis, n° 316, Bairro de Vila Laura, CEP 40.270-370;

VITAL MATERIAIS ESPECIAIS EIRELI, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Mouraria, n° 36, Loja, Nazaré, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.040-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.412.651/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob NIRE nº 29.600.041.217, bem como suas filiais

COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 02.643.718/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.215.260.766, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borges Lagoa, 1.170, fundos e 1º andar, Vila Clementino, CEP 04.038-003;

FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 85.121.986/0001-00, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42201461549, com sede Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 69, 4º andar e sala 1001, Centro, CEP 88.015-160, bem como suas filiais;

SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.814.559/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR")





sob o NIRE 41.3.0030848-9, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Melvim Jones, n° 823, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-030, bem como suas filiais;

COMERCIAL MOSTAERT LTDA., com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no Cais de Santa Rita, n. 450, galpão 0000, Bairro São José, CEP: 50.020-360, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.563.145/0001-17, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE nº 26.200.055.561;

ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 40, n. 917, Bairro Vila Operária, CEP: 13504-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.630.293/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob NIRE nº 35.222.834.403, bem como suas filiais;

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 18.269.125/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE n° 31300120902, com sede na Cidade de Contagem, Estados de Minas Gerais, na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, n° 1080, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, bem como suas filiais;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 04.027.894/0001-64, registrada na Junta Comercila de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE n° 35.2.1648536-2, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 31, Bairro Vila Belmiro, CEP 11.075-330, bem como suas filiais;

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.260.846/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3522376737-8, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amâncio Gaiolli, nº 426 – Galpão 02 – Módulo 2, Bairro Água Chata, CEP 07251-250, bem como suas filiais;

NATBIO IMPORTADORA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.671.880/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3522476322-8, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amâncio Gaiolli, nº 426 – Galpão 02 – Sala 01, Bairro Água Chata, CEP 07251-250, e

BIODENTE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.649.956/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE n° 422.0254750-1, com sede na Rua Florianópolis, n° 251-E, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89812-120.

Neste ato denominadas **OUTORGANTES**, representadas na forma dos seus Contratos/Estatutos Sociais por seus Diretores, **Sr. MICHAEL GORDON FINDLAY**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, e Sr. **GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.273.671 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.281.388-16, ambos com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo/SP, por este instrumento nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores, os **Srs.**:





ANA CLAUDIA SUFIATI MAZZEI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 21335686-SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob o n° 167.232.918-32;

BARBARA CECILIA CARVALHO VITAL DE CASTRO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 342828290-SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob o n° 331.058.818-16;

CELSO HENRIQUE DO AMARAL GONÇAVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 000673294-SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 583.362.301-49;

CLÁUDIO CÉSAR DIAMANTINO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° MG 1.635.942, e inscrito no CPF/ME sob o n° 377.804.336-68;

DANIEL CARLOS DA SILVA VALENTIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 43.395-428-0, e inscrito no CPF/ME sob o n° 317.416.698-55;

EDMAR GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 7148597-SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 005.293.596-50;

EVANDRO ELTON GONÇALVES SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-12.017.070-SSP-MG, e inscrito no CPF/ME sob o n° 073.204.794-35;

FRANCISCO CARLOS DOS REIS JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 41229334-1-SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 362.065.138-85;

GABRIEL MARTIN MAGOSSO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 379702952-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 446.694.828-31;

JAIRO LUCAS SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG.15.167.559, e inscrito no CPF/ME sob o n° 083.209.036-02;

JESUS CARLOS FREITAS SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 132540-69-SSP-MG, e inscrito no CPF/ME sob o n° 060.877.546-01;

JOSE ROBERTO ROBEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° MG-8.921.300-SSP-MG, e inscrito no CPF/ME sob o n° 053.144.586-74;

KENNIA TERUEL KATO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 41.150.400-SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob o n° 313.240.198-67;

LUCAS ALEX SANDRO ROSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 47325235-1, e inscrito no CPF/ME sob o n° 390.149.418-97;

PAULO SERGIO VIANNA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 144067596-SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 098.294.638-42;

RODRIGO MACHIN D AMBRUOSO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° M8995765-SSP-MG, e inscrito no CPF/ME sob o n° 034.335.256-76;





SILVIA HELENA GOMES DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 30.364.843-0-SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob o n° 308.593.738-27;

VINÍCIUS MONTEZANO MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG 14.568.784, e inscrito no CPF/ME sob o n° 089.145.356-30;

BRUNO FAGUNDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 32.963.739-3, e inscrito no CPF/ME sob o n° 314.755.658-10;

DANIEL DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 29.729.941-4, e inscrito no CPF/ME sob o n° 275.763.508-57;

DANILO FELIX DE JESUS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 28.339.299-X, e inscrito no CPF/ME sob o n° 303.422.598-90;

DOUGLAS VICTOR DE PINHO GUEDES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG7672070, e inscrito no CPF/ME sob o n° 013.657.136-01;

FRANCISCO VILELA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 9299679-6, e inscrito no CPF/ME sob o n° 016.719.548-40;

LUCIANA GATTAI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 34.072.895-4, e inscrita no CPF/ME sob o n° 300.662.908-64;

MARCELLA ANDRADE GONÇALVES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 48708752-5, e inscrita no CPF/ME sob o n° 413.743.198-13;

MARCELO BARBOSA MELO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 45.058.005-2, e inscrito no CPF/ME sob o n° 368.214.438-23;

MAURICIO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 32.326.955-2, e inscrito no CPF/ME sob o n° 288.466.468-86;

NADIA CAETANO LEPRI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 35.396.916.3, e inscrita no CPF/ME sob o n° 296.711.568.19;

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 15638989MG, e inscrito no CPF/ME sob o n° 087.541.216-55;

ROBERTO HIROSHI YOKOMIZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 24.214.699-5, e inscrito no CPF/ME sob o n° 283.642.928-38;

RODRIGO CESAR GANDOLFI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 29.276.470-4, e inscrito no CPF/ME sob o n° 218.876.008-50;

VITOR HUGO RAMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 47.955.087-6, e inscrito no CPF/ME sob o n° 398.522.408-03;





WILLIAM NILSON DIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 27.950.360-X, e inscrito no CPF/ME sob o n° 280.856.408-21;

ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 44155273-0-SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 229.189.158-82;

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BORGHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 35.284.911, e inscrito no CPF/ME sob o n° 318.401.148-86;

FÁBIO DE ARAÚJO MOTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 23.579.189-1, e inscrito no CPF/ME sob o n° 259.550.678-17;

HÉRICKA HOTTUM PEREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 33.101.984-X, e inscrita no CPF/ME sob o n° 270.111.958-82;

LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 43.663.689-X, e inscrita no CPF/ME sob o n° 343.139.758-10;

MARCELO TAMAGNINI MORENO BIAZZUS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 43.541.390-9, e inscrito no CPF/ME sob o n° 368.839.768-17;

MATHEUS MARCOS DE PAULO CARMO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 13.200.781, e inscrito no CPF/ME sob o n° 016.239.786-02;

MURILO FAGLIARI MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 30.103.222-1, e inscrito no CPF/ME sob o n° 284.669.288-20;

MYLLER FRANCO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 32.306.327-5, e inscrito no CPF/ME sob o n° 220.935.358-07;

PAULO HENRIQUE CARVALHO LOUREIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 27.147.841-X-SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 161.892.288-28;

ROBERTA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 45.489.646-3-SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 301.506.668-45;

VANESSA TOLEDO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 28.105.745-X, e inscrita no CPF/ME sob o n° 266.602.078-99;

LOURENÇO FURTADO BLANCO CERIBELI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 32.744.299-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n° 216.126.368-45;

FELIPE NASCIMENTO DE PAULA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 46.312.581-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 386.478.288-01;

LUCILENE REIS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 42.342.762-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o n° 344.896.698-36;





GUSTAVO VASCONCELLOS DE AZEVEDO RAMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 24481359 SSP/SP, e inscrito NO CPF/ME sob o n° 281.538.878-23;

NELIO RUIZ SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 27992649-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o n° 282.823.258-13;

FELIPE DE ARAUJO GOMES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1029018353 MD/CE, e inscrito no CPF/ME sob o n° 011.268.083-69;

ANDRÉIA LEÃO FREIRE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora a cédula de identidade RG n° 21.524.564-7 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o n° 121.279.328-54;

LUCINEIA DUQUE BRITO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 35.962.234-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o n° 309.207.358-43;

EMERSON MANIKA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 5.749.823-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o n° 877.582.029-34; e

CLÁUDIA NATALIA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 19.790.628-x SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o n° 122.634.878-59,

Neste ato denominados **OUTORGADOS**, a quem conferem amplos e especiais poderes, com fim especial de representar as **OUTORGANTES** em licitações do Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e empresas privadas, praticando todos os atos que se façam necessários à presença das **OUTORGANTES**, podendo para tanto, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de interposição de recursos, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas, lances de preços e lances verbais, praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como assinar contratos de interesses das **OUTORGANTES**, e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os **OUTORGADOS** não poderão substabelecer a terceiros, com ou sem reserva de poderes, os poderes outorgados através de procuração, bem como se comprometem a atuar de acordo com as legislações vigentes no país e com os parâmetros de ética e *compliance* determinados pelas **OUTORGANTES**, em especial ao que se refere à vedação de práticas de corrupção e suborno, sob pena de serem civil, administrativa e/ou criminalmente responsabilizados.

A vigência deste mandato fica condicionada à vigência do contrato de trabalho dos **OUTORGADOS** com, pelo menos, uma das **OUTORGANTES**.

Esta procuração é válida por 1 (um) ano a partir da data de emissão. Ficam ratificados todos os atos até então praticados pelos **OUTORGARDOS** em nome das **OUTORGANTES**.



OUTORGANTES e **OUTORGADOS** reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas **OUTORGANTES** da Procuração produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestarem sua validade, conteúdo e integridade. Convencionam, ainda, que a Procuração poderá ser assinada de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 23 de julho de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CRISTAL PHARMA LTDA.

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.

AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA.

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SALUS LATAM HOLDING S.A

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR S.A.

VITAL MATERIAIS ESPECIAIS EIRELI

COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A.

COMERCIAL MOSTAERT LTDA.

ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

NATBIO IMPORTADORA LTDA.

BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26 João Pessoa - PB, CEP: 58034-030 Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 17° andar, conjunto 171 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00 Fone: (83) 2106-2500

www.grupoelfa.com.br



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 26 de agosto de 2021, 09:16:36



Grupo Elfa 20210823 Procuração Geral SP e SUL Licitações pdf Código do documento 6123f266-0314-4b1c-96da-b04d06fda881



Assinaturas



GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816 Certificado Digital gabriel.farias@grupoelfa.com.br Assinou como parte



MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870 Certificado Digital michael.findlay@grupoelfa.com.br Assinou como parte

Eventos do documento

23 Aug 2021, 18:19:49

Documento número 6123f266-0314-4b1c-96da-b04d06fda881 **criado** por FRANCIVANDO ARAÚJO DA SILVA (Conta b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email :francivando.silva@grupoelfa.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-23T18:19:49-03:00

23 Aug 2021, 18:21:04

Lista de assinatura **iniciada** por FRANCIVANDO ARAÚJO DA SILVA (Conta b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email: francivando.silva@grupoelfa.com.br. - DATE ATOM: 2021-08-23T18:21:04-03:00

23 Aug 2021, 18:22:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816 **Assinou como parte** Email: gabriel.farias@grupoelfa.com.br. IP: 189.47.58.42 (189-47-58-42.dsl.telesp.net.br porta: 45036). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816. - DATE_ATOM: 2021-08-23T18:22:50-03:00

26 Aug 2021, 08:21:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870 **Assinou como parte** Email: michael.findlay@grupoelfa.com.br. IP: 201.83.49.223 (c95331df.virtua.com.br porta: 30396). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870. - DATE ATOM: 2021-08-26T08:21:32-03:00

Hash do documento original



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 26 de agosto de 2021, 09:16:36



(SHA256): e15 de 4015 d2 ed 9 ed 34 bab f77 ead 24 f01 f4 ad ba 01 fb 6b 3032 616 de e81774 c0 af 2 (SHA512): 0ff 16 aac c059 d511 f3 bc 39 e6b 4b 0e73 bc 8576178 0d 1829 fe2c 6285 0d d6b 39 e15 ae 0cd 1d7b7b11 eb55614 e806 fed 27b 372 bc f6441 f83302 62645759 bbc eb6c4 feel 2 feach 2 feach

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign